



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Gestão 201/2024

"DESENVOLVIMENTO É CUIDAR DO POVO"

**LEI Nº 1.472, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 94.923,65 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Publicado no local de costume,  
no saguão desta prefeitura em  
03 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
Tiago Mambriani da Silva  
CHEFE DE GABINETE

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUAIA, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 94.923,65 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado a cobertura das despesas de Fomento ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc.

Órgão 02 Prefeitura Municipal de Juruáia  
Unidade 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Subunidade 03 Departamento Municipal de Cultura  
Função 13 Cultura  
Sub-Função 392 Difusão Cultural  
Programa 1301 Promoção, Produção e Difusão Cultural  
Projeto 2.206 Ações de Fomento ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

Natureza da Despesa		DR	Valor
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	162	94.923,65

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro da DR 162 (Transf. Rec. Ações Emerg. de Apoio Setor Cultural - Lei Aldir Blanc)

FONTE DE RECURSOS	DESTINAÇÃO TCE	VALOR
Superávit Financeiro	262 Transf. Rec. Ações Emerg. de Apoio Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	94.923,65

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 para fins de utilização dos recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruáia – MG  
CEP 37.805-000 Tel. (35) 3553-1211



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**

CNPJ: 18.668.368/0001-98


Gestão 201/2024

**"DESENVOLVIMENTO É CUIDAR DO POVO"**

**Art. 5º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juruáia (MG), 8 de outubro de 2021.

  
**Celso Marques Júnior**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no local de costume da Prefeitura Municipal de Juruáia, conforme art. 160 §1º da Lei Orgânica Municipal, em 8 de outubro de 2021.

  
**Tiago Mambriñi da Silva**  
Chefe de Gabinete

Publicado no local de costume,  
no saguão desta prefeitura em  
08 de outubro de 2021

  
**Tiago Mambriñi da Silva**  
CHEFE DE GABINETE  
JURUAIA-MG